

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO****Edital n.º 290/2021**

Sumário: Abertura de concurso documental para recrutamento de um professor adjunto para a área científica de Educação e Ciências Sociais, grupo disciplinar de Ciências Psicológicas e Sociais, área disciplinar de Gerontologia Social.

1 — Faz-se público que por despacho proferido a 16 de julho de 2020 do Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), Carlos Manuel da Silva Rodrigues, no uso de competência própria, nos termos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 30.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC), homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2009, publicado na 2.ª série do DR, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação deste edital no *Diário da República*, concurso documental, para recrutamento de um professor adjunto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de cinco anos, para a área científica de Educação e Ciências Sociais, grupo disciplinar de Ciências Psicológicas e Sociais, área disciplinar de gerontologia social, do mapa de pessoal deste Instituto, de acordo com o disposto nos artigos 10.º-B, 15.º, 15.º-A, 17.º e 29.º-B, do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECPDESP, conjugados com o Regulamento Concursal para a Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC — Despacho n.º 7986/2014, publicado na 2.ª série do DR, n.º 115, de 18 de junho de 2014.

2 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho indicado, caducando com o seu preenchimento ou um ano após a data de homologação da lista de classificação final pelo Presidente do IPVC.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais: só poderão candidatar-se ao presente concurso os candidatos que, até à data limite de apresentação de candidatura, reúnam cumulativamente os requisitos gerais previstos do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 12.º-E do ECPDESP.

3.2 — Requisitos especiais: serão admitidos ao presente concurso os candidatos detentores do grau de doutor em Gerontologia, podendo também admitir-se doutores em Política Social.

4 — Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

5 — Caracterização do conteúdo funcional da categoria: o descrito no n.º 4, do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Formalização da candidatura: a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Centrais localizados na Rua Escola Industrial e Comercial de Nun'Álvares, n.º 34, 4900-347 Viana do Castelo, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas para a referida morada, e deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome completo e nome adotado em referências bibliográficas), filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão ou de documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone ou endereço eletrónico de contacto);

b) Habilitações académicas e ou títulos profissionais/académicos;

c) No caso de ser docente, informar a categoria, grupo ou área disciplinar a que pertence e tempo de serviço como docente do ensino superior;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

- e) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital;
- f) Data e assinatura.

7 — Instrução do requerimento de admissão:

7.1 — Os requerentes deverão fazer acompanhar os seus requerimentos dos seguintes documentos comprovativos do cumprimento dos requisitos gerais, previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Declaração do(a) candidato (a), sob compromisso de honra, na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas, ou não interdição do exercício daquelas que se propõe desempenhar;

b) Declaração do próprio candidato que assegure o cumprimento dos requisitos de robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções a que se candidata e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — De acordo com o ECPDESP, e em consonância com o Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o requerimento de admissão ao concurso é ainda instruído com os seguintes elementos:

a) Documento comprovativo do preenchimento dos requisitos especiais previstos no n.º 3.2 do presente edital: certidão dos graus e títulos exigidos e certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) Um exemplar, entregue em papel, do *curriculum vitae* do candidato organizado de acordo com os critérios de seleção e seriação dos candidatos especificados no ponto 14 deste edital;

c) Um exemplar, entregue em papel, dos trabalhos referidos pelo candidato no seu *curriculum vitae*. Ficam dispensados desta obrigação os trabalhos com DOI ou que estejam acessíveis no RCAAP, mas o seu endereço permanente deve ser indicado no *curriculum vitae*.

7.3 — Dos elementos referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, deverão ainda ser entregues dois exemplares em suporte digital (formato pdf), devidamente identificados.

8 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos (gerais e especiais) legalmente exigidos nos termos do presente edital, ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do procedimento.

9 — Na fase de apresentação das candidaturas é dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 7.1 do presente edital, desde que os candidatos declarem no próprio requerimento ou em documento à parte, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 16.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do IPVC, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, reservando-se o direito de não valorar os elementos que entenda que essa documentação deveria comprovar se a mesma não for entregue.

11 — A apresentação de documento falso determina a imediata exclusão do concurso e a participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal.

12 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam no seu processo individual, devendo o facto ser expressamente mencionado no respetivo requerimento de admissão.

13 — O júri, nomeado pelo despacho IPVC-P-41/2020, é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Carlos de Oliveira Fernandes, por delegação de competências, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

Vogais efetivos:

Maria Alice Martins da Silva Calçada Bastos, Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;

Maria Constança Leite de Freitas Paul, Professora Catedrática do Instituto Superior de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto;

Maria Helena Pimentel, Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança;

Maria Isabel Correia Dias, Professora Associada da Faculdade de Letras da Universidade do Porto — Departamento de Sociologia;

Maria João da Silva Guardado Moreira Professora Coordenadora da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

14 — O processo consta de duas fases: Uma primeira fase (75 %) de avaliação do mérito absoluto e relativo tendo em consideração os parâmetros estabelecidos em seguida; uma segunda fase (25 %), correspondente a entrevista/audição pública dos três primeiros candidatos seriadados com mérito absoluto.

Fase I — avaliação do mérito absoluto e relativo tendo em consideração os parâmetros estabelecidos.

Os critérios de seleção e seriação dos candidatos: de acordo com o disposto no 15.º -A do ECPDESP e no artigo 24.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação do Pessoal da Carreira Docente do IPVC, os parâmetros gerais de avaliação e ordenação dos candidatos, visando averiguar o mérito dos candidatos para as funções a desempenhar, são os seguintes, aos quais foi atribuída a seguinte ponderação:

a) Componente Técnico-Científico e Profissional (CTCP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso — Gerontologia Social: 50 %;

b) Componente da Capacidade Pedagógica (CP) relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso — Gerontologia Social: 40 %;

c) Componente Outras Atividades Relevantes (OAR) para a missão da instituição: 10 %.

Na avaliação da componente técnico-científico e profissional (CTCP — peso de 50 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CTCP 1 (ponderação de 40 %): Livros, capítulo de livros, artigos, comunicações científicas, tendo em consideração a relevância para a área disciplinar em que é aberto o concurso e fatores de qualidade da publicação e posição de autoria; Coordenação e participação em projetos científicos; Geração de propriedade intelectual.

I.a) Livros (autor/coautor): 20 pontos cada;

I.b) Capítulos de livros: 10 pontos por item, no caso de 1.º ou último autor (os restantes autores terão uma valorização de apenas 75 %);

I.c) Artigos indexados: 10 pontos por item, no caso de 1.º ou último autor (os restantes autores terão uma valorização de apenas 75 %);

I.d) Outros artigos: até 2 pontos por item;

I.e) Publicação em livros de resumo: 0,5 pontos por item;

I.f) Comunicações em eventos científicos: até 4 pontos por item em encontros internacionais; até 2 pontos por item em encontros nacionais;

I.g) Responsável de Projeto financiado por entidade externa ou por linha de investigação de Centro de Investigação acreditado pela FCT: 12 pontos por ano (se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos);

I.h) Participação em projeto financiado por entidade externa: 6 pontos por ano (se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos);

I.i) Prémios e distinções nacionais: 5 pontos por item;

I.j) Prémios e distinções internacionais: 7 pontos por item;

I.k) Membro integrado de UI avaliado pela FCT com: classificação Bom — 5 pontos; Muito Bom — 10 pontos; Excelente — 20 (se outra condição que não membro integrado a pontuação reduz em 50 %).



II. Subcomponente CTCP 2 (ponderação de 30 %): Orientação de teses, Participação em júris de provas publicas e concursos académicos.

II.a) Orientação de tese de doutoramento (aprovadas): 10 pontos por item;

II.b) Orientação de dissertações/projetos/relatórios de estágio de mestrado (aprovados): 5 pontos por item;

II.c) Participação em júris de mestrado (exceto se orientador):

1) Arguente principal: 2 pontos por item;

2) Presidente de júri: 1 ponto por item;

II.d) Participação em júris de doutoramento ou especialista (exceto se orientador):

1) Arguente principal: 5 pontos por item;

2) Arguente de júri: 3 pontos por item;

3) Presidente de júri: 1 ponto por item.

III. Subcomponente CTCP 3 (ponderação de 30 %): Habilitações académicas e desempenho de outras atividades técnico-científicas e/ou profissionais relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso.

III.a) Habilitação académica relevante para a área disciplinar do concurso, obrigatório o grau de doutor, com preferência em Gerontologia, podendo também concorrer doutores em Política Social: 40 pontos;

III.b) Formação complementar na área disciplinar em que é aberto o concurso:

1) Cursos de aprofundamento temático na área da Gerontologia Social; 1 ponto por cada 5 horas de formação até ao máximo de 10 pontos;

2) Cursos de análise avançada de dados quantitativos e/ou qualitativos em Gerontologia Social; 1 ponto por cada 5 horas de formação até ao máximo de 10 pontos;

3) Cursos especializados em avaliação e intervenção em Gerontologia Social; 1 ponto por cada 5 horas de formação até ao máximo de 10 pontos;

III.c) Consultoria e prestação de serviços: elaboração de estudos/pareceres ou similares: 4 pontos por item;

III.d) Avaliador de artigos científicos, projetos de investigação ou similares: 3 pontos por item;

III.e) Membro da comissão científica de eventos científicos: 2 pontos por item;

III.f) Membro da comissão organizadora de eventos científicos: 4 pontos por item;

III.g) Membro de conselho redatorial: 4 pontos por revista.

Na componente da atividade pedagógica (CAP — peso 40 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente CAP 1 (ponderação de 30 %)

I.a) Experiência efetiva de serviço docente no ensino superior (o serviço docente em ciclos de estudo de Gerontologia/Gerontologia Social/Educação Social Gerontológica) terá uma valorização adicional de 50 % por ano): 2 pontos por semestre.

II. Subcomponente CAP 2 (ponderação de 40 %)

Docência relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso, tendo em consideração fatores como a regência, a diversidade e a elaboração dos programas das disciplinas lecionadas (unidades curriculares cujos conteúdos programáticos contribuam especificamente para a formação dos estudantes na área da Gerontologia/Gerontologia Social/Educação Social Gerontológica terão uma valorização adicional de 50 %): até 4 pontos por ano.

III. Subcomponente CAP 3 (ponderação de 30 %)

III.a) Qualidade do material pedagógico publicado ou apresentado: de 0 a 50 pontos;

III.b) Supervisão de atividades pedagógicas — orientação de estágios/projetos: 2 pontos por aluno, até ao máximo de 25 alunos;

III.c) desempenho de outras atividades pedagógicas que o júri considere relevantes na área disciplinar em que é aberto o concurso: entre 3 a 5 pontos por item.

Na Componente da avaliação das Outras Atividades Relevantes para a Missão da Instituição (OAR — peso de 10 %) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

I. Subcomponente OAR 1 (ponderação de 50 %): Desempenho de cargos de gestão institucionais. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

I.a) Presidente/Vice-Presidente de Conselho Científico/Técnico-científico e de Conselho Pedagógico: 10 pontos por ano completo;

I.b) Coordenador de Área Científica ou Departamento: 20 pontos por ano;

I.c) Coordenador de UI acreditada pela FCT com: classificação Muito Bom — 20 pontos/classificação Excelente — 40 pontos;

I.d) Coordenador de Grupo Disciplinar: 12 pontos por ano;

I.e) Coordenador de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 20 pontos por ano;

I.f) Coordenador de Curso CTeSP ou de Pós-graduação: 12 pontos por ano.

II. Subcomponente OAR 2 (ponderação de 30 %): Membro de órgãos e participação em grupos/comissões de trabalho institucionais. Se necessário, a pontuação será atribuída na proporção dos duodécimos cumpridos.

II.a) Membro de Conselho Científico, Pedagógico e Conselho Geral: 7 pontos por ano;

II.b) Membro da Comissão de Curso de Licenciatura ou Mestrado: 6 pontos por ano;

II.c) Membro da Comissão de Curso CTeSP ou de Pós-graduação: 5 pontos por ano;

II.d) Membro de Comissão Institucional (elaboração de regulamentos, planeamento estratégico, comissões estatutárias, criação e reestruturação de cursos, avaliação de pessoal, Comissão de Horários): 5 pontos por item.

III. Subcomponente OAR 3 (ponderação de 20 %): Outras atividades relevantes.

III.a) Presidente e Membros de júri de seleção/seriação de candidatos a mestrado, pós-graduação, concursos especiais, concursos > 23 anos, CTeSP e similares: 7 pontos por item;

III.b) Participação em programa de mobilidade internacional: Estadias docentes e de investigação: 10 pontos por item;

III.c) Participação em ações de divulgação institucionais (mostras, artigos na imprensa, etc.): 4 pontos por ação;

III.d) Outras atividades relevantes da extensão e valorização do conhecimento: 1 a 5 pontos por item.

Fase II — Audições Públicas/Entrevista (AP/E)

O júri promoverá audições públicas/entrevista, em igualdade de circunstâncias, aos três primeiros candidatos seriados com maior mérito absoluto. Nesse caso, as audições/entrevistas decorrerão entre o 15.º e os 30.º dias úteis após o final do processo de seriação em mérito absoluto.

Os parâmetros de avaliação considerados na fase de audição pública/entrevista são os seguintes, aos quais foram atribuídas as ponderações:

Capacidade de comunicação na língua portuguesa, com apresentação e discussão de uma experiência científica e/ou pedagógica relevante na área da gerontologia social: 50 %;

Domínio do conhecimento na área da gerontologia social em contexto da realidade portuguesa: 30 %;

Capacidade de pensamento crítico e criatividade no domínio da gerontologia social, no âmbito da realidade portuguesa e face à revolução da longevidade humana: 20 %.

A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados.

I. Todos os parâmetros (nas Fases I e II) são valorados numa escala de 0 a 100.

II. De acordo com a grelha resultante da Fase 1, cada membro do júri valoriza cada uma das componentes e subcomponentes para cada candidato. A pontuação do candidato em cada subcomponente é a média aritmética das valorizações feitas pelos membros do júri. Os resultados obtidos da aplicação das regras definidas são objeto de relativização, nos seguintes termos: em cada subcomponente, ao candidato com o maior número de pontos obtidos é atribuído o valor 100; aos restantes candidatos será atribuído um valor proporcional tendo como referência o candidato com o maior número de pontos.

III. Classificação (CL) da Fase I:

$$CL = CTCP * (ctcp1 * Pctcp1 + ctcp2 * Pctcp2 + ctcp3 * Pctcp3) + CAP * (cap1 * Pcap1 + cap2 * Pcap2 + cap3 * Pcap3) + OAR * (oar1 * Poar1 + oar2 * Poar2 + oar3 * Poar3)$$

em que Pxxi representa o número de pontos normalizado obtido em cada subcomponente.

IV. Apurada a seriação dos candidatos com mérito absoluto na Fase I, procede-se à Fase II — audição/entrevista dos três primeiros candidatos com maior mérito absoluto.

V. A Classificação Final (CF) da avaliação de cada candidato é calculada através da fórmula de ponderação das várias componentes e subcomponentes (75 %) e a entrevista (25 %).

$$CF = (75 \%) CTCP + (25 \%) AP/E$$

15 — O currículo do candidato deve ser organizado e apresentado tendo em conta os critérios e parâmetros de avaliação identificados do n.º 14 do presente edital, reservando-se o júri o direito de não considerar a informação que seja apresentada fora do enquadramento acima descrito.

16 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos parâmetros gerais de avaliação e correspondentes fatores de ponderação aprovados e a entrevista.

17 — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nos serviços centrais do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, nas horas normais de expediente.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente concurso será inscrito (registado) na BEP (Bolsa de Emprego Público), até ao 2.º dia útil após a presente publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, inserido no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, nas línguas portuguesa e inglesa, assim como, de igual modo, no sítio da Internet do IPVC.

8 de fevereiro de 2021. — O Presidente do IPVC, *Carlos Manuel da Silva Rodrigues*.

313987879